



Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins/TO.

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, com sede administrativa na Praça Ana Thomaz Nunes, S/Nº - Centro – CEP: 77.375-000, Santa Rosa do Tocantins – TO, inscrito no CNPJ nº 24.851.503/0001-39, através da Comissão Especial do Concurso Público – CECP, **TORNAM PÚBLICO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do que preceituam o Art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Tocantins [Lei nº 001 de 31 de março de 1990], a Lei Municipal nº 335/2013 que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Tocantins, a Lei nº 526/2025 que dispõe da Estrutura Administrativa, a Lei nº 449/2021 que autoriza a criação da Guarda Civil Municipal de Santa Rosa do Tocantins – GCM, a Lei nº 453, de 06 de janeiro de 2022 que altera a Lei nº 449/2021, a Lei nº 529, de 26 de fevereiro de 2025, a Lei nº 533, de 15 de abril de 2025 assim como as legislações complementares e/ou Regulamentadoras e as normas estabelecidas no presente **Edital nº 001/2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1.** O concurso público será realizado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal pelo Decreto nº **906/2025**.
- 1.2.** No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.
- 1.3.** O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como para formação do cadastro de reserva técnica.
- 1.4.** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5.** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6.** A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.
- 1.7.** A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO.
- 1.8.** A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, nos sites <https://inepbrasil.selecao.net.br/>, <https://www.santarosa.to.gov.br>, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e será de responsabilidade do candidato atualizar-se.
- 1.8.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para aprova correspondente, condição que será publicada nos endereços eletrônicos



<https://inepbrasil.selecao.net.br/>, <https://www.santarosa.to.gov.br> **devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.**

a) O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja pela documentação apresentada.

b) Os atos relativos ao processo seletivo serão publicados nos endereços mencionados no subitem 1.8.1 devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar desconhecimento.

c) A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso a seguir discriminadas:

a) 1ª ETAPA, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Prova Objetiva	TODOS	Classificatório e Eliminatório

b) 2ª ETAPA, de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação Médica Perícia Médica (PcD's)	TODOS os classificados de acordo com o limite estabelecido para a 1ª ETAPA.	Eliminatório

c) 3ª ETAPA, de acordo com o Quadro 3.

Quadro 3

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação de Aptidão Física – TAF	SOMENTE os candidatos ao cargo de GCM considerados APTOS na 2ª ETAPA	Eliminatório

d) 4ª ETAPA, de acordo com o Quadro 4.

Quadro 4

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação Psicológica	SOMENTE os candidatos ao cargo de GCM considerados APTOS na 3ª ETAPA	Eliminatório

e) 5ª ETAPA, de acordo com o Quadro 5.

Quadro 5

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Investigação Social	SOMENTE os candidatos ao cargo de GCM considerados APTOS na 4ª ETAPA	Eliminatório

f) 6ª ETAPA, de acordo com o Quadro 6.



Quadro 6

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Curso de Formação Profissional – CFP GCM	SOMENTE os candidatos ao cargo de GCM APTOS EM TODAS AS ETAPAS ANTERIORES que estiverem dentro do limite de vagas IMEDIATAS ofertadas.	Eliminatório

1.10 Integram o Edital os Anexos descritos no **Quadro 7**.

Quadro 7

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cargo, requisitos, vagas imediatas, cadastro de reserva, PcD, carga horária e remuneração
III	Conteúdo Programático
IV	Formulário de atendimento a candidata lactante
V	Laudo Médico
VI	Requerimento para solicitação da taxa de isenção
VII	Modelo de Atestado Médico (exigido para TAF da Guarda Civil)

1.11 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Tocantins, conforme a Lei Municipal nº 335/2013 e as legislações referentes ao cargo.

1.12 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO e com a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remunerações dos Servidores Efetivos da Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins/TO e alterações posteriores.

1.13 As vagas destinadas ao cargo de Provimento Efetivo estão distribuídas conforme **Anexo II** do Edital.

1.14 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remunerações dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO e alterações posteriores.

1.15 As vagas destinadas ao cargo de Provimento Efetivo estão distribuídas conforme **Anexo II** do Edital. A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o cargo, número de vagas, Cadastro de Reserva Técnica, requisitos/nível de escolaridade, jornada de trabalho, remuneração e etapas especificada(s) no **Quadro 9**.

Quadro 9 – PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Nível de Escolaridade Requisito(s)	Etapas(s)	Prova(s)
1. FISCAL DE POSTURAS E OBRAS 2. FISCAL DE TRIBUTOS 3. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4. FISCAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Nível Médio Completo	2	1. Prova Objetiva 2. Avaliação/Perícia Médica
5. GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Nível Médio Completo idade mínima 18 anos e máxima 40 anos CNH categoria “A/B”	6	1. Prova Objetiva 2. Avaliação/Perícia Médica 3. Teste de Aptidão Física – TAF 4. Avaliação Psicológica 5. Investigação Social 6. Curso de Formação Específico



1.17 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

1.18 São ofertadas no certame da Prefeitura Municipal **18 (dezoito)** vagas para ampla concorrência, **1 (uma)** vaga para candidatos PcD's e **57 (cinquenta e sete)** vagas para cadastro de reserva técnica, sendo **54 (cinquenta e quatro)** para ampla concorrência e **3 (três)** vaga para candidatos PcD's. As vagas do cadastro poderão ser preenchidas durante a validade do concurso, de acordo com a conveniência e necessidades do Poder Executivo Municipal.

1.19 A distribuição das vagas para ampla concorrência e cadastro de reserva, as atribuições, bem como os requisitos para o provimento e carga horária constam no **ANEXO II** deste edital conforme legislação municipal específica.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1 Ser aprovado(a) e classificado(a) no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

2.1.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).

2.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

2.3 Possuir, **no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 40 anos** completos na data da posse para cargos de Guarda Civil, conforme disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 449/2021.

2.4 Possuir, **no mínimo 18 (dezoito) anos** completos na data da posse para os demais cargos.

2.5 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que a exigem de acordo com as especificações do **Quadro 9**.

2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.7 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.8 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.9 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

2.10 Possuir a escolaridade, bem como os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.

2.10.1 Consoante o **Anexo II** do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.10.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

2.11 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

2.12 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

2.13 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

2.14 Atender todas as exigências contidas neste Edital e na legislação em vigor.



3. DO LOCAL, PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, **em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.**

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <www.inepbrasil.selecao.net.br> na **ÁREA DO CANDIDATO** no prazo previsto no Cronograma (ANEXO I).

3.2.1 O período de inscrições é de **26/05/2025 a 16/06/2025**, com início às 09h00 horas do primeiro dia de inscrições e término às 23h59 horas do último (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 17/06/2025 [terça-feira]**.

3.3 O valor da inscrição será de:

a) R\$ 110,00 (cento e dez reais) - **Nível Médio**;

3.4 Os dados constantes nas inscrições realizadas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas.

3.4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.inepbrasil.selecao.net.br, solicitada no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.inepbrasil.selecao.net.br> a partir das 09h00 da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (ANEXO I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) gerar o formulário de inscrição. **Esse formulário é o documento que certifica que o candidato(a) efetivou, no sistema do INEP BRASIL, a solicitação de inscrição com seus respectivos dados;**

d) gerar o **BOLETO BANCÁRIO** e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.5 A inscrição para o concurso, bem como a emissão do **BOLETO BANCÁRIO** poderão ser realizadas até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (ANEXO I).

3.6 O INEP BRASIL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

3.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.

3.6.2 O candidato poderá emitir a 2ª via do **BOLETO DE COBRANÇA** através da **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.6.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. O pagamento por PIX deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário disponibilizado no



endereço eletrônico <www.inepbrasil.selecao.net.br>.

3.6.4 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, PIX com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.6.5 deste edital.

3.6.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.6.6 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), deve entrar em contato com o INEP BRASIL pelo e-mail <www.inepbrasil.selecao.net.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

3.6.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do INEP BRASIL eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.7 O(A) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição **SOMENTE** após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o **BOLETO BANCÁRIO** esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago.

3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

3.8.1 O **BOLETO BANCÁRIO** com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

3.8.2 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no **BOLETO BANCÁRIO** e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

3.8.3 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

3.11 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.12 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (ANEXO I).

3.12.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (ANEXO I).

3.13 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a



solicitação:

a) fazer *upload* do Requerimento de Solicitação de isenção da taxa de inscrição (**ANEXO VI**) através do campo específico na página de solicitação de isenção de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme instruções contidas na própria página e encaminhar documento oficial com foto (frente e verso).

b) Os arquivos **deverão estar legíveis**, no **formato PDF** e ter tamanho **máximo de 10 MB**.

c) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

d) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

e) Indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

3.14 O INEP BRASIL consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

3.15 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

3.16 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único **deverá** enviar Ficha Cadastral atualizada e o Requerimento de Solicitação de isenção da taxa de inscrição (**ANEXO VI**)

3.17 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer *upload* da cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

b) Os arquivos **deverão estar legíveis**, no **formato PDF** e ter tamanho **máximo de 10 MB**.

3.18 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.19 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá anexar todos os documentos necessários durante o prazo estipulado para os pedidos de isenção da taxa de inscrição de acordo com o CRONOGRAMA (ANEXO I).

3.19.1 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o *upload*.

3.19.2 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

3.20 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o INEP BRASIL, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar na **ÁREA DO CANDIDATO** por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.



3.21 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, emitir a **BOLETO BANCÁRIO**, conforme prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no **BOLETO BANCÁRIO**.

3.21.1 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**) de realização das inscrições.

4. DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

4.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, preencher o campo para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo em campo específico no ato da inscrição.

4.2 O INEP BRASIL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3 As publicações serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na **ÁREA DO CANDIDATO**.

5.2 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar na Área do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

5.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão consideradas as informações pessoais inseridas no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

5.4 A inscrição será confirmada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

5.4.1 O(A) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) apenas a que corresponde à última inscrição, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado o pagamento erroneamente.

5.5 As inscrições serão analisadas pelo INEP BRASIL, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

5.6 Os Resultados Preliminar e Final das inscrições Homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o **subitem 4.3**.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**, nos termos do inciso VIII, do Art. 37, da Constituição



Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei 14.126, de 22 de março de 21.

6.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

6.4 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.5 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos e **condições especiais** para realização da prova, conforme **item 7**.

6.6 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.inepbrasil.selecao.net.br> imprimir o formulário do Laudo Médico (**ANEXO V**) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no **subitem 6.16.1**.

6.7 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;
- b)** assinalar o tipo de deficiência;
- c)** enviar, via *upload*, o Laudo Médico (**ANEXO V**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o **subitem 6.16.1**.

6.7.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

6.8 O INEP BRASIL não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

6.9 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (**ANEXO V**) e os exames exigidos conforme o **subitem 6.16.1** será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

6.10 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

6.11 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do Laudo Médico (**ANEXO V**) para concorrer à reserva de vagas – pessoa com deficiência constam no Cronograma (**ANEXO I**).



6.12 Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, será elaborada uma lista, contendo os(as) candidatos(as) com deficiência melhor classificados(as), para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no Edital.

6.13 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

6.14 Caso o(a) candidato(a) com deficiência aprovado, por qualquer motivo, desista da vaga, esta será preenchida por outro candidato(a) com deficiência classificado(a) dentro do cadastro de reserva.

6.15 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

6.16 DO LAUDO MÉDICO

6.16.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**ANEXO V**), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (**ANEXO V**) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

6.16.2 O Laudo Médico (**ANEXO V**) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

6.16.3 Apenas será aceito Laudo Médico apresentado no formulário próprio (**ANEXO V**), não sendo



aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

6.17 DO TEMPO ADICIONAL

6.17.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

- a) solicitar o tempo adicional;
- b) enviar, via *upload*, o Laudo Médico (**ANEXO V**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o **subitem 6.16.1**.

6.17.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

6.17.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (**ANEXO V**) com a justificativa para concessão do tempo adicional e os exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.17.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

6.17.4 A concessão ao(a) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

6.17.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (**ANEXO I**).

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a) informar que deseje condições especiais para realizar as provas;
- b) preencher, **no momento da inscrição**, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c) enviar, via *upload*, o Laudo Médico original (**ANEXO V**), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

7.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

7.1.2 O Laudo Médico (**ANEXO V**), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de



aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

7.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá selecionar as Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO acompanhado do Atestado Médico original, e enviar no ato da inscrição.**

7.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

7.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** e imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail: inep.brasil10@gmail.com.

7.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas.

7.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (via *upload*) em campo específico no momento da inscrição, a cópia do documento de identificação do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

7.5.1 O(A) acompanhante responsável, maior de 18 (dezoito) anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

7.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

7.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

7.7 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na **ÁREA DO CANDIDATO**, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (**ANEXO I**).

7.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

7.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

7.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim.

7.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo INEP BRASIL.



8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

8.1.1 O documento de identificação **DEVERÁ** conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

8.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador será submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

8.2 NÃO SERÃO ACEITOS documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 8.1.

8.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

8.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

9. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 A Prova Objetiva representa a **1ª (primeira) Etapa** do concurso público **para todos os cargos**.

9.1.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **40 (quarenta) questões** e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e **valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos**.

9.1.2 As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta**.

9.1.3 Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, total de pontos por disciplina, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados nos **Quadro 10**.

Quadro 10 – Cargo de Nível Médio/Técnico Completo

Prova Objetiva	Disciplinas	Total de Questões	Peso de cada Questão	Total de Pontos por disciplina	MÍNIMO EXIGIDO	
					Em cada disciplina	Na Prova
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,5	25	15 pontos	60 pontos
	Conhecimentos Gerais, da atualidade e da cidade de Santa Rosa do Tocantins/TO	5	2,5	12,5	7,5 pontos	
	Noções de Informática	5	2,5	12,5	7,5 pontos	



Conhecimentos Específicos	Legislação e específicos do cargo	20	2,5	50	30 pontos	
		40	100	100		

9.1.4 O conteúdo programático consta no **ANEXO III** do Edital.

9.1.5 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).

9.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.1 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de **3 (três) horas** e será aplicada, preferencialmente, no município de Santa Rosa do Tocantins/TO, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), **no período matutino**.

9.2.2 O Edital de Convocação com o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que **NÃO SERÁ** enviada correspondência individualizada.

9.2.5.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

9.2.5.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 8.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

9.2.3 Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

9.2.4 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos: o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, a coleta da digital, da assinatura do Cartão-Resposta, a transcrição da Frase contida no Caderno de Provas e das respectivas respostas para o Cartão-Resposta.

9.2.5 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

9.3 As etapas do concurso público serão realizadas, preferencialmente, no município de Santa Rosa do Tocantins, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. **Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.**

9.4 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

9.6 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

9.7 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos



Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.8 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

9.9 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.10 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

9.11 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.12 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.14 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.15 As respostas das provas objetivas DEVERÃO SER transcritas pelo candidato para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

9.16 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão, sendo atribuída nota zero.

9.17 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9.18 Não será permitido que a folha ou CARTÃO-RESPOSTA seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

9.19 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

9.19.1 A inobservância do subitem 9.19 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

9.19.2 O INEP BRASIL manterá um marcador de tempo manual em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

9.19.3 O candidato **SOMENTE** poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas **no decurso dos últimos 15 minutos anteriores** ao horário determinado para o término das provas, e



EM HIPÓTESE ALGUMA, levará consigo a Folha/Cartão-Resposta.

9.20 Será disponibilizado para os candidatos através da ÁREA DO CANDIDATO, para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas, cópia não editável do Caderno de Prova aplicada no 1º dia útil após a aplicação das provas.

9.21 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, bem como no próprio Cartão-Respostas não havendo sua substituição por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis, ou com caneta esferográfica que não seja de **TINTA PRETA**, não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

9.22 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

9.23 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: *a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou Cartão/Folha de Respostas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fazer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).*

9.24 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.25 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

9.26 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

9.27 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por quaisquer motivos (de acidente ou não) será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

9.28 O INEP BRASIL não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

9.29 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

9.30 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (1ª ETAPA) E DO BOLETIM DE



DESEMPENHO

10.1 DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

10.1.2 A Prova Objetiva será **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala **de 0 (zero) a 100 (cem)** pontos, considerando-se **HABILITADO** nesta fase **o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, que cumulativamente:**

a) tenha acertado, no mínimo, **6 (seis)** questões o que equivale a **15 (quinze)** pontos na disciplina de **língua Portuguesa**;

b) tenha acertado, no mínimo, **3 (três)** questões o que equivale a **7,5 (sete e meio)** pontos na disciplina de **Conhecimentos Gerais, da atualidade e da cidade de Santa Rosa do Tocantins/TO**;

c) tenha acertado, no mínimo, **3 (três)** questões o que equivale a **7,5 (sete e meio)** pontos totais na disciplina de **noções de informática**;

d) tenha acertado, no mínimo, **12 (doze)** questões o que equivale a **30 (trinta)** pontos totais na disciplina de **conhecimentos específicos**.

10.1.2.1 Tais considerações estão devidamente discriminadas no Quadro 9 do subitem 9.1.3.

10.1.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).

11.1 DO BOLETIM DE DESEMPENHO

11.1.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, na **ÁREA DO CANDIDATO** de acordo com a data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

11.2 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Concurso.

11.3 A visualização da Folha de Resposta/Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Questões da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

11.4 Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida.

11.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso ou em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.11.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA (representa a 2ª ETAPA somente para os candidatos classificados na 1ª ETAPA na modalidade ampla concorrência de acordo com o estabelecido no subitem 10.1.3)

12.1 O Avaliação Médica **2ª (segunda) Etapa** terá **CARÁTER ELIMINATÓRIA** e será de responsabilidade exclusiva do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO a qual habilitará ou não o(a) candidato(a).

12.2 **SOMENTE** será convocado para a **2ª ETAPA** (Avaliação/Perícia Médica) os candidatos que obtiverem no mínimo **60 (sessenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva, observada a previsão contida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 10.1.2 e que esteja dentro do quantitativo de vagas ofertadas (imediatas + reservas) + 50% (cinquenta por cento).**

12.3 A Avaliação Médica será realizada pelo Município de Santa Rosa do Tocantins/TO ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário.



12.4 Avaliação Médica para o cargo de Guarda Civil Municipal poderá ser realizada antes, durante ou após a etapa de Avaliação Psicológica, a critério exclusivo e discricionário do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO.

13. DA PERÍCIA MÉDICA (representa a 2ª ETAPA somente para os classificados na 1ª ETAPA na modalidade PcD de acordo com o estabelecido no subitem 10.1.3)

13.1 A Perícia Médica **2ª (segunda) Etapa** terá **CARÁTER ELIMINATÓRIA** e será realizada no município de Santa Rosa do Tocantins/TO.

13.1.1 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

13.1.2 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

13.1.3 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada no endereço eletrônico <www.inepbrasil.selecao.net.br> na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, **visto que não será enviada correspondência individualizada.**

13.2 Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

13.2.1 Serão convocados para a perícia médica os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) na 1ª Etapa do cargo pleiteado, que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva e que esteja dentro do quantitativo de vagas ofertadas (imediatas + reservas) + 50% (cinquenta por cento), caso haja candidato inscrito para vaga PcD.

13.3 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original, a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos, que servirão de base para a realização da Perícia Médica).

13.4 Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo INEP BRASIL. O(A) candidato(a) que não levar as cópias deve entregar o Laudo Médico e os exames exigidos originais.

13.4.1 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

13.5 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (**ANEXO I**), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

13.6 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local pré-determinados pelo INEP BRASIL.

13.7 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.



13.8 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

13.9 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (Refere-se à 3ª ETAPA SOMENTE para os APTOS na ETAPA 2) que concorrem ao cargo de Guarda Civil Municipal)

14.1 Haverá Teste de Aptidão Física – TAF 3ª (terceira) Etapa **SOMENTE** para os candidatos que, além de aprovados na Prova Objetiva foram considerados APTOS na ETAPA 2 para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino, Feminino e PcD.

14.1.1 O Teste de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo de Guarda Municipal.

14.2 O candidato deverá ser aprovado em todos os testes determinados, para ser considerado apto. Se no primeiro teste não for considerado apto não poderá prosseguir nos testes seguintes, e consequentemente será eliminado do certame.

14.2.1 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não executar qualquer um dos testes, sob qualquer situação – não prevista em edital – e o resultado final dos testes que o candidato realizará, segundo seu cargo, deverá ser considerado(a) apto(a) para prosseguir na outra etapa do certame.

14.3 O TAF poderá ser realizado na cidade de Santa Rosa do Tocantins ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e Organizadora do certame, com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.

14.4 A avaliação será realizada em um domingo de acordo com a data prevista no cronograma (ANEXO I).

14.5 Os candidatos não poderão escolher o dia da avaliação, ficando a critério da organizadora a ordem de convocação.

14.6 Serão convocados **SOMENTE** os candidatos aprovados na Prova Objetiva, que foram considerados APTOS na 2ª (segunda) Etapa, conforme o **Quadro 11**.

Quadro 11

CARGO	QUANTIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	TODOS OS CANDIDATOS CONSIDERADOS “APTOS” NA AVALIAÇÃO/PERÍCIA MÉDICA.
GCM – PcD	

14.1.8 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido



de convocação, serão chamados para o TAF.

14.1.9 O candidato deverá comparecer ao local designado neste edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura e o atestado médico.

14.1.10 O **ATESTADO MÉDICO** deve ser original, não se admite na forma digital, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores a contar da data da aplicação do TAF, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar teste de aptidão física do concurso, neste atestado deverá conter local, data e número do CRM do médico que elaborou o atestado, e o carimbo do mesmo e assinatura (os dados do profissional médico deverão constar apenas no carimbo).

14.1.11 Somente serão aceitos **ATESTADOS MÉDICOS** e **TESTES DE ESFORÇO COM LAUDO MÉDICO**, originais, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.

14.1.12 Será obrigatório apresentar, juntamente com o **ATESTADO MÉDICO**, o **LAUDO ERGOMÉTRICO (TESTE DE ESFORÇO)** que serão analisados pela banca e a comissão do concurso, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o(a) candidato(a) dispõe de condições para realizar o teste. Caso não apresente condição para tal, o mesmo não realizará o teste e será eliminado.

14.1.13 O **ATESTADO** e o **LAUDO ERGOMÉTRICO** serão retidos pela banca e o candidato que não apresentar este atestado, conforme descrito neste edital, estará automaticamente desclassificado e eliminado do certame.

14.1.14 Somente será admitido ao local dos testes o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, COM FOTO, e **não serão aceitos documentos DIGITAIS**.

14.1.15 No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital.

14.1.16 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não será devolvido ao(à) candidato(a) em hipótese alguma.

14.1.17 No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.

14.1.18 Quaisquer casos de alterações orgânicas, permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem ou diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter ao TAF não serão aceitos para tratamentos diferenciados, nem para o dia do teste e nem para alegações recursais, sendo considerado pela comissão o atestado médico.

14.1.19 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.1.20 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de atividade física (camiseta, shorts/bermuda e tênis).

14.1.21 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas. Serão realizados os seguintes testes:

a) Flexão de braço (masculino e feminino);

b) Flexão Abdominal (masculino e feminino);



c) **Tração na barra fixa** (masculino) e **Isometria na barra fixa** (feminino);

d) **Corrida – 12min** (masculino e feminino).

14.1.22 Todos os candidatos convocados realizarão o Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, sem ressalvas, devendo atingir os índices em cada teste, de acordo com o estabelecido no item 14.1.24.

14.1.23 O resultado da Avaliação de Aptidão Física será estabelecido, conforme a seguir:

a) **APTO**: candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido **EM TODOS** os testes da etapa;

b) **INAPTO**: candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes;

c) **EXCLUÍDO**: será excluído do concurso o candidato que:

c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;

c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;

c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) **ANEXO III** o Teste ergométrico com laudo ou apresentá-los em desconformidade;

c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;

c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;

c8) deixar de atender às normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

14.1.23.1 Os candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES na Avaliação de Aptidão Física, bem como os considerados EXCLUÍDOS, serão eliminados do Concurso Público.

14.1.24 Para ser considerado(a) APTO(A) no TAF, o(a) candidato(a) deverá realizar o mínimo exigido em cada teste, conforme os Quadros 12, 13, 14 e 15.

Quadro 12

FLEXÃO DE BRAÇO (em 1 minuto)			
FEMININO		MASCULINO	
Nº de repetições	MÍNIMO EXIGIDO	Nº de repetições	MÍNIMO EXIGIDO
Igual ou superior a 10	APTO(A)	Igual ou superior a 20	APTO(A)
Inferior a 10	INAPTO(A)	Inferior a 20	INAPTO(A)

Quadro 13

FLEXÃO DE ABDOMINAL (em 1 minuto)			
FEMININO		MASCULINO	
Nº de repetições	MÍNIMO EXIGIDO	Nº de repetições	MÍNIMO EXIGIDO
Igual ou superior a 20	APTO(A)	Igual ou superior a 30	APTO(A)
Inferior a 20	INAPTO(A)	Inferior a 30	INAPTO(A)

Quadro 14

BARRA FIXA	
FEMININO	MASCULINO
ISOMETRIA – PEGADA NA BARRA - PRONAÇÃO ou SUPINAÇÃO	BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA - PRONAÇÃO



MÍNIMO EXIGIDO Tempo em segundos	CONCEITO	MÍNIMO EXIGIDO Nº de repetições	CONCEITO
Acima de 20 segundos	APTO(A)	Igual a 3	APTO(A)
Abaixo de 20 segundos	INAPTO(A)	Abaixo de 3	INAPTO(A)

Quadro 15

CORRIDA DE 12 minutos			
FEMININO		MASCULINO	
MÍNIMO EXIGIDO DISTÂNCIA	CONCEITO	MÍNIMO EXIGIDO DISTÂNCIA	CONCEITO
Igual a 1.900 metros	APTO(A)	Igual a 2.100 metros	APTO(A)
Menor que 1.900 metros	INAPTO(A)	Menor que 2.100 metros	INAPTO(A)

14.2 TESTE 1 - FLEXÃO DE BRAÇO

14.2.1 FLEXÃO DE BRAÇO (candidatos do sexo Masculino e PcD Masculino)

14.2.1.1 A metodologia para preparação e execução do teste de flexão de braços sobre o solo para candidatos do sexo masculino, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em decúbito ventral (barriga voltada para baixo) em superfície plana, com o corpo ereto, as mãos espalmadas e apoiadas no solo, os dedos indicadores paralelos e voltados para frente, os cotovelos totalmente estendidos, com a abertura entre as mãos ligeiramente maior que a largura dos ombros e com as pernas estendidas e unidas; e

b) Execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionar os cotovelos até que se nivelem com a linha das costas ou a ultrapassem, em movimento contínuo e ininterrupto, sem contato algum do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, em seguida deverá estender os cotovelos totalmente e erguer simultaneamente o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a 1 (uma) repetição completa.

14.2.1.2 O teste de flexão de braços terá a duração de 1 (um) minuto, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, e será iniciado e terminado sob comando do avaliador.

14.2.1.3 A contagem das repetições completas levará em consideração as seguintes observações:

a) o avaliador iniciará a contagem de 1 (um) minuto, somente quando o candidato estiver na posição inicial correta;

b) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando a execução do exercício não atender ao previsto, o avaliador redirá o número da última repetição realizada de maneira correta. Entretanto, quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

c) cada execução começa e termina com os braços estendidos, razão pela qual, somente assim será contada uma repetição completa;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

g) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “parar” a fim de encerrar o exercício;

h) somente será contado como uma repetição completa o exercício realizado em sua integralidade, isto é, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento do teste e o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

14.2.1.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés;

b) desfazer a posição inicial do corpo durante a contagem;



c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

14.3.2 FLEXÃO DE BRAÇO (candidatas do sexo Feminino e PcD Feminino)

14.3.2.1 A metodologia para preparação e execução do teste de flexão de braços sobre o solo para candidatas do sexo feminino, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata deverá posicionar-se de frente ao solo em uma superfície plana, apoiada nos pés, joelhos e mãos espalmadas, em 6 (seis) apoios, com os dedos indicadores paralelos e voltados para frente, os cotovelos totalmente estendidos, com a abertura entre as mãos ligeiramente maior que a largura dos ombros e com as pernas estendidas, bem como com as pontas dos pés unidas em contato com o solo; e

b) Execução: ao comando “iniciar”, a candidata deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionar os cotovelos até que se nivelem com a linha das costas ou a ultrapassem, em movimento contínuo e ininterrupto, em seguida deverá estender os braços e erguer simultaneamente o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos, e o movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a 1 (uma) unidade.

14.3.2.2 O teste de flexão de braços terá a duração de 1 (um) minuto, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, e será iniciado e terminado sob comando do avaliador.

14.3.2.3 A contagem das repetições completas levará em consideração as seguintes observações:

a) o avaliador iniciará a contagem de 1 (um) minuto, somente quando o candidato estiver na posição inicial correta;

b) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando a execução do exercício não atender ao previsto, o avaliador redirá o número da última repetição realizada de maneira correta. Entretanto, quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

c) cada execução começa e termina com os braços estendidos, razão pela qual, somente assim será contada uma repetição completa;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

g) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “parar” a fim de encerrar o exercício;

h) somente será contado como uma repetição completa o exercício realizado em sua integralidade, isto é, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento do teste e o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

14.3.2.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

a) tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés;

b) desfazer a posição inicial do corpo durante a contagem;

c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

14.4 TESTE 2 - FLEXÃO ABDOMINAL

14.4 DA FLEXÃO ABDOMINAL (candidatos do sexo masculino, feminino e PcD)

14.4.1 O(A) candidato(a) SOMENTE realizará o referido teste se obtiver o conceito “APTO(A)” no teste anterior. A metodologia para preparação e execução do teste de flexão abdominal para candidatos do sexo masculino e feminino, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal (barriga voltada para cima) em superfície plana, com a cabeça levemente acima do nível dos pés, manter os braços cruzados sobre o tórax, as mãos apoiadas nos ombros, os joelhos flexionados em forma de ângulo inferior a 90° (noventa graus) e a planta dos pés em contato com o solo, afastados até a largura dos ombros, também deverá receber o auxílio do avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés na posição determinada; e



b) Execução: ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) flexionará o tronco até tocar as patelas dos joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, o que corresponderá a 1 (uma) repetição.

14.4.2 O teste de flexão abdominal terá a duração de 1 (um) minuto, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, e será iniciado e terminado sob comando do avaliador.

14.4.2.1 Durante a execução do exercício, não será contada como uma repetição completa quando o candidato:

- a) perder o contato das mãos com os ombros;
- b) suspender o quadril; e
- c) interromper o ritmo das flexões do tronco, com paradas para descanso.

14.4.3 O avaliador contará em voz alta o número de cada movimento completo e, quando a execução não atender ao previsto neste Regulamento, o avaliador repetirá o número do último movimento totalmente correto e, quando se tratar do primeiro movimento, ele dirá “zero”.

14.4.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

14.4 TESTE 3 - BARRA FIXA

14.5 TRAÇÃO NA BARRA FIXA (candidatos do sexo masculino ou PcD masculino)

14.5.1 Objetivo é medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal. **O candidato SOMENTE realizará o referido teste se obtiver o conceito “APTO(A)” no teste anterior.**

14.5.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente. Dos procedimentos e critérios de avaliação:

14.5.3 Partindo da posição inicial (pegada) na barra, **empunhadura em PRONAÇÃO**, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

14.5.4 Para as contagens serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

14.5.5 Não é permitido:

- a) Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios, receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.
- b) Apoiar o queixo na barra.
- c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

14.5.6 O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta. **Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.**

14.6 ISOMETRIA DE MEMBROS SUPERIORES (candidatas do sexo feminino ou PcD Feminino)

14.6.1 Objetivo é medir a força muscular de membros superiores. **A candidata SOMENTE realizará o referido teste se obtiver o conceito “APTA” no teste anterior.**

14.6.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.



14.6.3 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

14.6.4 A posição inicial do exercício consiste na **pegada na barra na posição PRONAÇÃO ou SUPINAÇÃO**, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou se utilizar de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

14.6.5 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

14.6.6 A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou se utilizar de apoio para tal.

14.6.7 É proibido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

14.6.8 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

14.6.9 O teste da Barra será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo e ou repetições mínimas exigidas para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o mínimo exigido.

14.7 TESTE 4 – CORRIDA DE 12 MINUTOS (Masculino/Feminino/PcD)

14.7.1 O(a) candidato(a) **SOMENTE** realizará o referido teste se obtiver o conceito “**APTO(A)**” nos testes anteriores e disporá de 12 minutos para atingir o mínimo exigido para o respectivo cargo para obter o conceito “**APTO(A)**” na etapa. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

14.7.2 Objetivo é verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na Guarda Municipal.

14.7.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o candidato deverá correr por 12 minutos ou andar, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do tempo o avaliador irá apitar e o candidato deverá parar e/ou caminhar no sentido transversal da pista, para medição do tempo percorrido

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do avaliador e seus auxiliares.

e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo. Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

14.7.4 A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da



pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;

c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista no tempo estipulado serão considerados desclassificados.

14.7.5 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;

c) parar durante a realização do percurso;

d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

14.7.6 O teste será realizado em uma única tentativa.

14.7.7 Será eliminado do Concurso:

a) o candidato que não atingir nota mínima em cada um dos testes;

b) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital;

c) deixar de assinar a lista de presença;

d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;

e) vier a acidentar-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase;

14.7.8 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova e/ou não obtiver o conceito APTO(A) será automaticamente eliminado.

14.7.9 Não será permitido o uso de relógio, luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.

14.7.10 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.

14.7.11 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

14.7.12 A banca de avaliação é a única responsável pela avaliação de cada candidato.

14.7.13 O Teste de Aptidão Física – TAF – GCM, será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

14.8. DAS CANDIDATAS EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU ESTADO PUERPERAL

14.8.1 As candidatas convocadas para o Teste de Aptidão Física – TAF, que na data da avaliação estiverem em estado de gravidez ou puerperal, deverão:

a) apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, constando quantas semanas de gestão e previsão do parto, para que seja remarcado seu teste. Será facultada nova data para a realização do referido teste após 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas/fases do concurso;

b) comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitir;

c) entregar o atestado médico no momento de identificação da candidata para a realização da Avaliação Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;

d) a candidata que não entregar o atestado médico citado na alínea “b” acima e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público;

e) a candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar a Avaliação Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os testes de aptidão física ou a realizar exercícios físicos;



f) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao INEP BRASIL, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o email inep.brasil10@gmail.com, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição;

g) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem **14.8.1** deste edital será eliminada do concurso;

h) caso a candidata seja eliminada nas etapas/fases posteriores o Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar a Avaliação de Aptidão Física após 180 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

14.8.2 Demais informações constarão no Edital de convocação do teste.

15. DO EXAME PSICOLÓGICO (somente para os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal APTOS na 3ª ETAPA - TAF - CARGO GCM)

15.1 Haverá Avaliação Psicológica 4ª (**quarta**) Etapa unicamente para os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (ETAPA 3), classificados conforme a da linha de corte, descrita neste item. A Avaliação Psicológica a ser realizada por profissional credenciado junto a Polícia Federal, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato para a utilização de arma de fogo e bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme determinam as diretrizes da Polícia Federal para a aquisição do Porte de Arma.

15.1.1 A Avaliação Psicológica poderá ser realizada na cidade de Santa Rosa do Tocantins/TO ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e a Organizadora do certame, com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.

15.1.2 Serão convocados os candidatos aprovados no TAF, dentro do limite estabelecido, conforme o Quadro 16, os(as) demais serão eliminados(as) do concurso.

Quadro 16

CARGO	QUANTIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	TODOS OS CANDIDATOS CONSIDERADOS "APTOS" NO TAF.
GCM – PcD	

15.2 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 31/2022 e na Instrução Normativa nº 78, de 10/02/2014.

15.3 A Avaliação Psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pelo município de Santa Rosa do Tocantins/TO, que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional e credenciados pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

15.3.1 Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto na convocação.

15.3.2 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.



15.4 O Edital de Convocação que informa o horário e o local de realização da Avaliação Psicológica **será disponibilizado na página do concurso para consulta individual**, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), **sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação**, visto que **não será enviada correspondência individualizada**.

15.4.1 No Edital de Convocação que informa o local da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

15.4.2 No local da avaliação psicológica, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 8.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

15.4.3 O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no **subitem 8.1 e 8.4**, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso.

15.4.4 A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do(a) candidato(a), a fim de observar as suas condições de adaptabilidade no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido e avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Profissiográfico estabelecido neste Edital.

15.5 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo. O perfil profissiográfico do cargo é composto das seguintes características:

- a) capacidade de atenção e concentração;
- b) inteligência;
- c) memória;
- d) controle emocional;
- e) relacionamento interpessoal e comunicação;
- f) disciplina;
- g) autonomia;
- h) habilidades sociais.

15.5.1 Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme Art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

15.5.2 Os instrumentos de Avaliação Psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

15.6 A Avaliação Psicológica considerará também as características de personalidade prejudiciais ao exercício do cargo, como agressividade, impulsividade, rigidez de conduta, tendências depressivas e ansiedade incompatível com o perfil profissiográfico.

15.6.1 Na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) será considerado “APTO(A)” ou “INAPTO(A)”.

15.7 Será considerado(a) “**APTO(A)**” o(a) candidato(a) que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo.

15.7.1 Será considerado(a) “inapto(a)” o(a) candidato(a) que não apresentar características compatíveis com o perfil exigido para o exercício do cargo.

15.8 O(A) candidato(a) considerado(a) “**INAPTO(A)**” na Avaliação Psicológica e aquele(a) que não comparecer no dia, local e horário determinados para essa avaliação será eliminado(a) do certame.

15.8.1 Ser considerado(a) “**INAPTO(A)**” na Avaliação Psicológica não significa que o(a) candidato(a)



possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao/a qual concorreu, referidos neste Edital.

15.9 Será facultado ao(à) candidato(a) **"INAPTO(A)"** na Avaliação Psicológica conhecer o resultado da sua avaliação por meio de entrevista devolutiva.

15.9.1 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da **"INAPTIDÃO"** do(a) candidato(a) ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

15.9.2 A entrevista devolutiva verbal deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no período previsto no Cronograma (**ANEXO I**).

15.9.3 No momento da entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se portando um documento de identificação, conforme o **subitem 8.1**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

15.10 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista devolutiva, indicará sua desistência, não sendo permitido novo agendamento.

15.11 As orientações gerais para realização da avaliação psicológica, bem como seu tempo de duração serão publicados na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

15.12 Os resultados preliminar e final da Avaliação Psicológica serão publicados nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).

15.12.1 Os resultados da Avaliação Psicológica serão publicados por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) **"APTOS(AS)"** nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente.

15.12.2 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.

15.12.3 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (representa a 5ª ETAPA somente para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal Civil APTOS na ETAPA 4)

16.1 Serão convocados **5ª (quinta) Etapa** para a fase de Investigação Social somente os candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, conforme Capítulo anterior.

16.2 A Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo objeto deste certame.

16.3 A Investigação Social terá caráter **eliminatório** e o candidato será considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

16.4 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que será publicado por meio da *Internet*, no endereço eletrônico < <https://www.santarosa.to.gov.br> > na área específica do Concurso Público da Guarda Municipal Civil.

16.5 O processo de Investigação Social ficará a cargo da organizadora e da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.

16.6 A Investigação Social será realizada a partir das seguintes informações:

16.6.1 O Formulário para Investigação Social - FIS, a ser preenchido e assinado pelo candidato será disponibilizado no site oficial do certame na Aba FORMULÁRIO(S). O FIS estará disponível no sítio eletrônico do município < <https://www.santarosa.to.gov.br> >.

16.7 O candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia da seguinte documentação, juntamente com o



Formulário, necessários para a Investigação Social:

- a) documento de identidade, com validade em todo o território nacional;
- b) CPF;
- c) cópia do certificado de reservista de 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se candidato for do sexo masculino;
- d) título de eleitor ou de certidão do cartório eleitoral, além de comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou de declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- f) comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone, entre outros);
- g) certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, que incluam os feitos criminais;
- h) certidão de antecedentes expedida pela Polícia Civil dos estados nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) certidões negativas criminais da Justiça Federal das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; e
- j) formulário próprio a ser preenchido pelo candidato com perguntas de caráter pessoal, para a coleta de dados e análise, que será feita a qualquer tempo pela organizadora.

16.8 As certidões referidas nas alíneas “g”, “h” e “i” do item 16.7 acima, deverão estar dentro do prazo de validade, **nunca superior a 60 (sessenta) dias**, e ter como referência o prazo de entrega, conforme Cronograma Geral – **ANEXO I**.

16.9 O INEP BRASIL não será responsável por problemas na emissão de documentos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta destes.

16.9.1 Conforme a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da investigação.

16.10. Será considerado “**NÃO RECOMENDADO**”, o candidato cuja Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

- a) tiver condenação por sentença penal transitada em julgado;
- b) tiver condenação definitiva por ato de improbidade administrativa;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da administração pública; e
- d) prestar informações inverídicas ou omitir informações relevantes, quando do preenchimento do formulário, sendo consideradas relevantes informações como ter sido processado criminalmente e ter condenação criminal.

16.10.1 Será passível de **ELIMINAÇÃO** do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões no prazo estabelecido;
- b) apresentar certidão(ões) ou outro(s) documento(s) falso(s);
- c) apresentar qualquer certidão exigida com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura; e
- e) deixar de apresentar o formulário, b em como ter omitido informação(ões) ou faltado com a verdade no preenchimento do referido do formulário.

16.11 A organizadora poderá exigir que o candidato providencie, às suas custas, sob pena de ser não



ser considerado apto e, conseqüentemente, estar eliminado do concurso público, documentação complementar, para dirimir dúvidas na fase da avaliação de vida pregressa e investigação social.

16.12 A constatação, a qualquer tempo, de qualquer registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraindicação, ou outro fator que implique em desabono de conduta e/ou inidoneidade, ensejará a contraindicação do candidato, ficando reservado à organizadora, por meio de manifestação da Comissão da Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social, o direito de considerá-lo contraindicado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

16.13 Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese, a qualquer tempo, e/ou fornecimento de dados, quer sejam os constantes no formulário de inscrição, no Formulário para efeitos de comprovação da Vida Pgressa e Social, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.14 Após a Investigação Social, o candidato será considerado “**RECOMENDADO**” ou “**NÃO RECOMENDADO**” para o cargo.

16.14.1 O candidato considerado “**NÃO RECOMENDADO**” na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

16.15 Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

16.16 O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será excluído do Concurso Público.

16.17 O candidato considerado **RECOMENDADO** na Pesquisa Social estará habilitado para o Curso de Formação Profissional – CFP GCM.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) (representa a 6ª ETAPA somente para os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal classificados em todas etapas anteriores)

17.1 O Curso de Formação **6ª (sexta) Etapa**, fase integrante deste Concurso Público de acordo com o inciso X do Art. 20º da Lei Municipal nº 449/2021, de **CARÁTER EMINENTEMENTE ELIMINATÓRIO**, será realizado nos moldes do disposto neste Capítulo.

17.1.1 O Curso de Formação Profissional poderá ser realizado na cidade de Santa Rosa do Tocantins ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e a Organizadora do certame, com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.

17.1.2 Serão convocados (das) para matrícula relativa à realização do Curso de Formação Profissional os (as) candidatos (as) constantes no Edital de Convocação que será divulgado oportunamente, observada a ordem de classificação, respeitado, quando da realização do Curso de Formação Profissional, o número de 12 (doze) vagas ofertadas [imediatas] deste Edital.

17.2 Os candidatos que forem classificados além do limite de vagas previsto neste edital não terão assegurado o direito de matrícula no CFP, mas apenas a expectativa desse direito segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a matrícula condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

17.3 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) convocado(a) para o CFP que:

- a) não efetivar sua matrícula no período estipulado;
- b) desistir expressamente do curso;
- c) deixar de comparecer por qualquer motivo ao CFP; ou
- d) que não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.

17.3.1 Poderão ser realizadas tantas convocações quanto forem necessárias até o



preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Curso de Formação Profissional.

17.3.2 Poderão ser convocados (das) candidatos (as), de acordo com a ordem de classificação, para formação de novas turmas, conforme a necessidade do Município Santa Rosa do Tocantins/TO, em conjunto com a Banca Organizadora.

17.4 O (s) edital(is) de convocação para o Curso de Formação Profissional será(ão) publicado(s) oportunamente, pelo Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, no Diário Oficial Eletrônico <<https://www.santarosa.to.gov.br>> e/ou disponibilizado(s) no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.selecao.net.br>, no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do (da) candidato (a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.4.1 Esse(s) edital(is) conterá(ão) todas informações relativas a essa etapa deste Concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, que fixará prioridades para o desenvolvimento desta etapa.

17.4.2 Havendo desistências, poderão ser convocados(as), em número igual ao de desistentes, candidatos (as) para se matricularem, obedecida a ordem da respectiva listagem contida no Edital de Convocação deste Edital.

17.4.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos (as), os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

17.5 A matrícula para o Curso de Formação Profissional será admitida exclusivamente pessoalmente, na(s) data(s), horário(s) e local(is) constantes do respectivo edital de convocação.

17.6 As informações prestadas no Formulário de Matrícula do Curso de Formação Profissional são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo ao Município de Santa Rosa do Tocantins/TO o direito de excluir deste Concurso aquele(a) que o preencher com dados incorretos e/ou incompletos.

17.6.1 Expirado o prazo para a matrícula estabelecido no respectivo edital de convocação, os/as candidatos(as) convocados(as) que não efetivarem suas matrículas serão considerados(as) desistentes e eliminados(as) deste Concurso.

17.6.2 O Curso de Formação respeitará a Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Civis Municipais ou diretriz equivalente e conterá a seguinte composição e exigências:

17.6.3 Entrega, pelo(a) candidato(a), de atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de convocação desta etapa. Nesse atestado médico deverá constar, expressamente, que o/a candidato(a) está **APTO(A)** para realizar esforço físico, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL [somente para os candidatos convocados para a etapa]

18.1 O Curso de Formação Profissional de Guarda Civil terá aproximadamente a duração de 3 (três) meses.

18.1.1 O(A) candidato(a) deve cumprir a carga horária obrigatória mínima de **90%** (noventa por cento).



18.1.2 A vista de que o Curso de Formação Profissional não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação Profissional.

18.2 Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação Profissional, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% desse Curso.

18.3 A matrícula do candidato no curso de formação não pressupõe posse ao cargo pretendido, ficando o candidato sujeito aos termos da **Lei Complementar nº 449/2021**.

18.4 O candidato assinará um termo de responsabilidade durante o curso de formação, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Santa Rosa do Tocantins/TO.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CFP

19.1 A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CFP de caráter eminentemente eliminatório, considerará o grau de conhecimento do(a) candidato(a) em relação às matérias/componentes ministrados no Curso de Formação Profissional assim como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

19.1.1 Será considerado(a) **APROVADO(A)** no CFP GCM os candidatos que obtiverem a pontuação equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos, após a média da somatória das notas obtidas em cada uma das disciplinas do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

19.1.2 O(A) candidato(a) que não atingir o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) será considerado(a) **REPROVADO(A)** e automaticamente considerado **ELIMINADO** do certame.

19.1.3 Aplicação de prova prática para fins de porte de arma de fogo será de acordo com as diretrizes vigentes da Polícia Federal.

19.1.4 Em caso de inaptidão na prova prática para fins de porte de arma de fogo, o/a candidato(a) poderá ser submetido(a) a novo teste (reteste), o que ocorrerá, no mínimo, em até 10 (dez) dias após a data de realização da primeira prova.

19.1.5 Persistindo a reprova no reteste, o/a candidato(a) será imediatamente eliminando(a) do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, deste Certame.

19.1.6 Os critérios para aprovação no Curso de Formação Profissional constarão em Edital complementar deste Edital.

19.2 Na realização do Curso de Formação Profissional será de responsabilidade:

19.2.1 Do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO:

- a) providenciar ou ceder o local para a realização do Curso de Formação Profissional;
- b) proceder ao pagamento dos professores/instrutores contratados;
- c) fornecer (no prazo acordado entre o Município de Santa Rosa do Tocantins/TO e a Banca Organizadora) o banco de dados relativo ao Curso, que deverá conter as seguintes informações:
 - c.1) entrega ou não, pelo(a) candidato(a), dos documentos pessoais nos moldes fixados neste Edital;

19.3 Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Formação e Capacitação Física, como transporte, alimentação, etc., correrão a expensas do candidato, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Santa Rosa do Tocantins/TO.

19.4 Caso o Candidato(a) já seja servidor municipal do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO,



será afastado de suas respectivas funções, até o término do Curso de Formação Profissional, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

19.5 Somente poderá ser nomeado(a) e empossado(a) no cargo de Guarda Civil Municipal o/a candidato(a) considerado(a) **APTO(A)** no Curso de Formação Profissional.

19.6 Para ser considerado(a) “aprovado(A)” no Curso de Formação Profissional o/a candidato(a) obrigatória e concomitantemente – deverá:

- a) entregar a cópia dos documentos pessoais, conforme exige este Edital;
- b) entregar atestado médico, conforme exige este Edital;
- c) cumprir a carga horária mínima de 90% (noventa por cento), conforme exigido neste Edital;
- d) obter a nota mínima de aproveitamento exigida conforme consta neste Edital;

19.7 Será reprovado e automaticamente desligado deste Certame, o(a) Candidato(a) que:

- a) obtiver nota zero em qualquer das disciplinas da prova objetiva, bem como aqueles(as) que não obtiverem aproveitamento exigido em algum dos testes que compõem a nota total do exame de aptidão física.
- b) não obtiver aprovação no Curso de Formação Profissional nos exatos termos do que consta do **subitem 19.1.1** e seus subitens deste Edital;
- c) cometer falta grave definida em norma interna do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO;
- d) faltar injustificadamente ao Curso de Formação Profissional;
- e) não executar ou concluir as atividades propostas.

19.7.1 Após a realização do Curso de Formação Profissional, analisados e processados todos os critérios de aprovação descritos neste Edital, será publicado edital, pelo Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico <www.santarosa.to.gov.br> e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.selecao.net.br>, no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.7.2 A lista nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional conterà: os nomes desses(as) candidatos(as), os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos critérios de aprovação;

19.7.3 O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado do Curso de Formação Profissional por meio do site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.selecao.net.br>, na **ÁREA DO CANDIDATO**, na forma disciplinada neste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

19.7.4 Após a análise dos recursos interpostos, serão publicados oportunamente, pelo Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico <www.santarosa.to.gov.br> e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.selecao.net.br>, no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento os seguintes editais contendo:

- a) a análise e respostas de recursos interpostos; e
- b) a lista definitiva dos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – por cargo – em ordem alfabética.

20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1 Os(as) candidatos(as) considerados(as) “**APTOS(AS)**” na 1ª e 2ª etapas do concurso para os cargos de Fiscal serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final se dará pela fórmula **PF=PO**, em que: **PF é a**



Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

20.1 Os(as) candidatos(as) considerados(as) “**APTOS(AS)**” nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª etapas do concurso serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final se dará pela fórmula **PF=PO**, em que: **PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.**

20.2 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – conforme este Edital, estarão classificados(as) para oportuna nomeação e posse no respectivo cargo de Guarda Civil Municipal.

20.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a)** para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- b)** maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c)** maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d)** maior idade

20.4 O resultado final do concurso será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva.

20.5 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as) previsto no Quadro de Vagas (**ANEXO II**), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as).

20.6 A publicação do resultado final será realizada em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação das candidatas aprovadas na opção para Sexo Feminino (SF), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD).

20.7 As vagas destinadas à ampla concorrência para o cargo de Guarda Civil poderão se dar tanto por pessoas do sexo masculino quanto feminino, de acordo com a classificação geral, ficando reservada às pessoas do sexo feminino o número mínimo **de 20% (vinte por cento) do total de vagas** conforme percentual estabelecido em lei Complementar nº 449/2021 em seu Art. 19, inciso I.

20.8 Caso a candidata do sexo feminino, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pela candidata posteriormente classificada, caso haja candidata aprovada.

20.9 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

20.10 Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

20.11 O Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, após convocação de candidatos(as) no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

21. DOS RECURSOS

21.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a)** o Edital e seus anexos [Impugnação];
- b)** o Resultado Preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;



- c) o Resultado Preliminar das inscrições homologadas;
- d) o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva [1ª ETAPA];
- e) o Resultado Preliminar da Avaliação Médica/Perícia Médica [2ª ETAPA];
- f) o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TA [3ª ETAPA];
- g) o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica [4ª ETAPA];
- h) o Resultado Preliminar da Investigação Social [5ª ETAPA];
- i) o Resultado Preliminar do Curso de Formação Profissional [6ª ETAPA].

18.1 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na Área do Candidato fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

21.2 O prazo para interposição de recursos será de acordo com o período definido no cronograma após a publicação preliminar dos resultados e ato.

21.2.1 Mesmo no período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

21.3 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o **subitem 14.2**, ou enviados por e- mail ou via postal.

21.4 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

21.5 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

21.5.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

21.5.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

21.5.3 Na análise dos recursos interpostos, o INEP BRASIL determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

21.6 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), na **ÁREA DO CANDIDATO** após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a reposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

21.7 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;



- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital, avisos/comunicados oficiais e aos seus atos complementares constantes no Caderno de Provas e/ou Folha de respostas;**
- k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;**
- m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- o) portar quaisquer tipos de arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.**

22.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação e/ou Cartão-Resposta.**

22.3 Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no **subitem 22.1 e 22.2** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 A homologação do concurso é de competência do município de Santa Rosa do Tocantins/TO, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

23.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Santa Rosa do Tocantins/TO <www.santarosa.to.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <www.inepbrasil.selecao.net.br>.



23.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

24. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

24.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do município de Santa Rosa do Tocantins/TO conforme o quadro de vagas constante no **ANEXO II** do Edital e durante a validade deste concurso.

24.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante ato administrativo do Chede do Executivo Municipal, publicado na imprensa oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico do município de Santa Rosa do Tocantins/TO <www.santarosa.to.gov.br>.

24.3 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do município de Santa Rosa do Tocantins/TO. **O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.**

24.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais na Área do Candidato do INEP BRASIL, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o INEP BRASIL passará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

24.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

24.6 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do município de Santa Rosa do Tocantins/TO.

24.7 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a).

24.7.1 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a legislação em vigor.

24.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

24.8.1 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

24.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO.

24.10 A nomeação dos(os) candidatos(os) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

24.11 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, se houver, observando os itens do Edital.



24.12 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) NÃO SERÁ CONSIDERADO(A) APTO(A) à nomeação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Santa Rosa do Tocantins/TO.

24.2 O presente concurso público terá o prazo de validade de 02 (dois) anos contado a partir da sua homologação.

24.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

24.3 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no Edital, assegurará aos(às) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

24.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

24.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo INEP BRASIL no endereço eletrônico www.inepbrasil.selecao.net.br, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

24.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

24.7 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico www.inepbrasil.selecao.net.br, no endereço eletrônico do município de Santa Rosa do Tocantins/TO www.santarosa.to.gov.br e na Imprensa Oficial do município.

24.8 O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o INEP BRASIL até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público, por meio dos canais de atendimento da Organizadora e, após esta data, junto ao próprio Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO, conforme orientações contidas nas convocações.

24.9 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

24.10 A classificação do candidato será consagrada pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência deste concurso público.

24.11 O INEP BRASIL e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros; e,
- d) necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.



24.12 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO e o INEP BRASIL não se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

24.13 Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

24.14 As despesas de correntes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por contados(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

24.15 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final.

24.16 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo **INEP BRASIL** e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

24.17 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.inepbrasil.selecao.net.br.

24.18 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do INEP BRASIL.

Santa Rosa do Tocantins/TO, em 25 de abril de 2025.

DOMINGOS CARLOS ARAÚJO REIS
Presidente da Comissão

AUDREINA TEIXEIRA DE FRANCA
Membro da Comissão

GILCA MARIA SILVA RODRIGUES
Membro da Comissão